



LEI Nº 1.202, de 20 de agosto de 1.981.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no /  
uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Legislativo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de Cr\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

01	Câmara Municipal	
01.01.	Corpo Legislativo	
01.01.001.2.001	- Manutenção dos Serviços Legislativos	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....Cr\$	1.250.000,00.
3.1.1.3	Obrigações Patronais.....Cr\$	35.000,00.
01.02	Secretaria da Câmara	
01.01.021.2.001	- Manutenção dos Serviços Legislativos	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....Cr\$	600.000,00.
3.1.2.0	Material de Consumo.....Cr\$	150.000,00.
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos....Cr\$	165.000,00.
T O T A L . . . . .		Cr\$ 2.200.000,00.

ARTIGO 2º - O ato de abertura indicará os recursos /  
na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de agosto de 1.981.

  
ANGELO CASTELLO

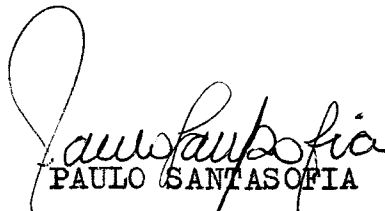
PREFEITO MUNICIPAL

(continua fls.2)jc.



Lei nº 1.202/81.

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

  
PAULO SANTASOFIA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

